

RELATÓRIO E CONTAS

1º SEMESTRE 2018



Esta página foi intencionalmente deixada em branco.

ÍNDICE

ÍNDICE.....	3
I. ÓRGÃOS SOCIAIS	4
II. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2018.....	5
BALANÇO.....	6
DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL.....	8
DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES DE CAPITAL PRÓPRIO	9
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA.....	10
ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2018.....	12
1. INTRODUÇÃO	12
2. BASES DE APRESENTAÇÃO E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS.....	13
3. FLUXOS DE CAIXA	33
4. NOTAS	33

I. ÓRGÃOS SOCIAIS

Mesa da Assembleia Geral

Presidente	Turismo de Portugal, I.P. representado por Luís Inácio Garcia Pestana Araújo
Vice-Presidente	IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., representada por Clara Susana Pereira da Silva Santos
Secretário	Ana Francisca Gomes Ferreira Abrantes

Conselho de Administração

Presidente	Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas
Vice-Presidente	IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., representada por Rui Miguel Faria de Sá Pinto
Vogais	António Carlos de Miranda Gaspar Marco Paulo Salvado Neves Turismo de Portugal, I.P., representado por Carlos Manuel Sales Abade

Conselho Fiscal

Presidente	Miguel Rodrigues Ferreira
Vogais	Sónia Maria Henriques Godinho Pinheiro Santos Carvalho & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A., representada por André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça
ROC Suplente	Ricardo Nuno Gomes Coelho

Comissão de Remunerações

Presidente	IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
Vogais	Turismo de Portugal, I.P.

II. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2018

BALANÇO

	Nota(s)	1º Semestre 2018			Ano 2017
		Valores antes de provisões, imparidade e amortizações (1)	Provisões, imparidade e amortizações (2)	Valor Líquido (3) = (1) - (2)	Valor Líquido
ATIVO					
Caixa e disponibilidade em bancos centrais	4.1	2 000,00	-	2 000,00	2 000,00
Disponibilidades em outras instituições de crédito	4.2	5 826 385,48	-	5 826 385,48	7 387 070,83
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral					
Instrumentos de capital próprio	4.3	360,00	-	360,00	360,00
Ativos financeiros pelo custo amortizado					
Empréstimos - instituições de crédito	4.4	59 341 893,10	-	59 341 893,10	48 581 345,95
Empréstimos - clientes	4.5 e 4.12	7 170 332,13	7 054 637,16	115 694,97	202 408,94
Ativos não correntes detidos para venda	4.6	775 230,96	134 030,96	641 200,00	641 200,00
Outros ativos tangíveis	4.7	4 233 536,77	1 840 681,64	2 392 855,13	2 473 503,54
Activos intangíveis	4.8	2 217 120,20	2 153 862,61	63 257,59	75 732,49
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	4.9	8 931 637,00	-	8 931 637,00	13 461 317,00
Ativos por impostos correntes	4.13	7 150,36	-	7 150,36	0,00
Ativos por impostos diferidos	4.10	78 683,01	-	78 683,01	58 226,74
Outros ativos	4.11	4 751 044,03	-	4 751 044,03	4 027 960,45
Total de Ativo		93 335 373,04	11 183 212,37	82 152 160,67	76 911 125,94

	Nota(s)	1º Semestre 2018	Ano 2017
Passivos Eventuais		599 216,98	599 216,98
- Garantias e Avais	4.16	599 216,98	599 216,98
- Outros			
Compromissos	4.16	1 814 780,00	1 814 780,00

	Nota(s)	1º Semestre 2018	Ano 2017
PASSIVO			
Provisões	4.12	201 006,65	124 748,06
Passivos por impostos correntes	4.13	1 659 428,08	695 774,87
Outros passivos	4.14	11 031 059,60	8 281 010,57
Total de Passivo		12 891 494,33	9 101 533,50
CAPITAL			
Capital	4.15	25 000 000,00	25 000 000,00
Ações próprias	4.15	-1 625 563,00	-1 625 563,00
Outras reservas e resultados transitados	4.15	40 856 038,35	35 161 065,48
Resultado do exercício	4.15	5 030 190,99	9 274 089,96
Dividendos antecipados			
Total de Capital		69 260 666,34	67 809 592,44
Total de Passivo + Capital		82 152 160,67	76 911 125,94

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	Nota(s)	1º Semestre 2018	1º Semestre 2017
Juros e rendimentos similares	4.17	48 798,32	32 126,70
Juros e encargos similares	4.17	-231,72	-
Margem financeira		48 566,60	32 126,70
Rendimentos de instrumentos de capital		0,00	0,00
Rendimentos de serviços e comissões	4.18	7 945 750,75	7 469 240,32
Encargos com serviços e comissões	4.18	-1 325,08	-3 408,38
Resultados de ativos financeiros disponíveis para venda		-	-8,98
Outros resultados de exploração	4.19	202 448,36	196 011,05
Produto Bancário		8 195 440,63	7 693 960,71
Gastos com pessoal	4.22	-823 949,23	-745 757,19
Gastos gerais administrativos	4.23	-522 379,71	-345 193,48
Amortizações do exercício	4.7 e 4.8	-98 486,28	-94 284,29
Imparidade líquida para crédito e garantia	4.12	-20 580,62	-28 828,28
Provisões líquidas		-35 997,35	-27 497,52
Resultado antes de impostos		6 694 047,44	6 452 399,95
Impostos			
Correntes	4.13	-1 675 252,79	-1 614 602,10
Diferidos	4.10	11 396,34	6 186,94
Resultado após impostos		5 030 190,99	4 843 984,79

DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL

	1º Semestre 2018	1º Semestre 2017
Resultado individual	5 030 190,99	4 843 984,79
Diferenças de conversão cambial	-	-
Reservas de reavaliação de activos financeiros disponíveis para venda:	-	-
Reavaliação de activos financeiros disponíveis para venda	-	-
Impacto fiscal	-	-
Transferência para resultados por alienação	-	-
Impacto fiscal	-	-
Pensões - regime transitório	-	-
Outros movimentos	- 79 117,09	-
Total Outro rendimento integral do exercício	- 79 117,09	-
Rendimento integral individual	4 951 073,90	4 843 984,79

DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES DE CAPITAL PRÓPRIO

	Capital	Reservas			Outras	Resultados transitados	Ações Próprias	Resultado do exercício	Capital Próprio
		Decreto Lei 211/98 Artigo 9.º n.º1	Decreto Lei 211/98 Artigo 9.º n.º3	Aquisição Ações Próprias					
Saldos em 31 de Dezembro de 2016 (reexpresso NIC)	25 000 000,00	4 231 610,15	786 640,43	1 573 463,00	717 604,21	23 369 531,65	- 1 575 863,00	8 030 434,42	62 133 420,86
Incorporação em reservas do resultado líquido de 2016	-	835 537,00	-	2 400,00	-	-	-	837 937,00	-
Incorporação em resultados transitados do resultado líquido de 2016	-	-	-	-	-	4 017 437,21	-	4 017 437,21	-
Reserva para aquisição de ações Próprias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incorporação em outras reservas	-	-	-	-	324 939,79	-	-	324 939,79	-
Recompra/Penhor Ações Próprias	-	-	-	-	-	-	49 700,00	-	-49 700,00
Dividendos distribuídos em 2016	-	-	-	-	-	-	-	3 500 000,00	-3 500 000,00
Imposto Corrente (NIC 12)	-	-	-	-	48 218,38	-	-	-	-48 218,38
Resultado gerado no exercício de 2017	-	-	-	-	-	-	-	9 274 089,96	9 274 089,96
Saldos em 31 de Dezembro de 2017	25 000 000,00	5 067 147,15	786 640,43	1 575 863,00	344 446,04	27 386 968,86	- 1 625 563,00	9 274 089,96	67 809 592,44
Incorporação em reservas do resultado líquido de 2017	-	927 409,00	-	49 700,00	-	-	-	977 109,00	-
Incorporação em resultados transitados do resultado líquido de 2017	-	-	-	-	-	4 796 980,96	-	4 796 980,96	-
Incorporação em reservas de reavaliação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incorporação em outras reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recompra/Penhor Ações Próprias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos distribuídos em 2017	-	-	-	-	-	-	-	3 500 000,00	-3 500 000,00
Imposto Corrente (NIC 12)	-	-	-	-	15 824,71	-	-	-	-15 824,71
IFRS 9	-	-	-	-	63 292,38	-	-	-	-63 292,38
Resultado gerado no 1º semestre do exercício de 2018	-	-	-	-	-	-	-	5 030 190,99	5 030 190,99
Saldos em 30 de Junho de 2018	25 000 000,00	5 994 556,15	786 640,43	1 625 563,00	265 328,95	32 183 949,82	- 1 625 563,00	5 030 190,99	69 260 666,34

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

	Nota(s)	1º Semestre 2018	1º Semestre 2017
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Pagamentos respeitantes a:			
Juros e outros custos pagos		-1 913,19	-5 301,52
Serviços e comissões pagos		-158,13	-
Fornecedores		-829 516,75	-646 616,31
Pessoal		-753 067,54	-692 857,79
Imposto sobre o lucro		-698 111,11	-390 952,75
Outros pagamentos		-2 011 000,51	-1 743 796,83
Devoluções ao FCGM - Capital		-4 785,05	-71 065,97
		-4 298 552,28	-3 550 591,17
Recebimentos provenientes de:			
Juros e outros proveitos recebidos		2 222,14	11 132,82
Serviços e comissões recebidos		9 302 085,79	10 569 610,58
Contragarantia FCGM		-	-
Recuperações Crédito Vencido		9 674,60	1 545,82
Outros recebimentos		177 282,98	76 007,31
		9 491 265,51	10 658 296,53
<i>Fluxo de caixa das Atividades Operacionais</i>		5 192 713,23	7 107 705,36
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Aquisição de outros activos tangíveis		-179 289,16	-101 418,40
Aquisição/Aumentos de capital de empresas filiais, associadas e empreendimentos conjuntos		-3 405 527,00	-3 429 072,00
Investimentos financeiros		-68 543 000,00	-77 205 000,00
		-72 127 816,16	-80 735 490,40
Recebimentos provenientes de:			
Alienação de outros ativos tangíveis		-	-
Venda/Liquidação de capital de empresas filiais, associadas e empreendimentos conjuntos		7 561 076,30	6 478 490,00
Juros e rendimentos similares		32 160,61	25 524,87
Investimentos financeiros		57 789 000,00	66 644 000,00
		65 382 236,91	73 148 014,87
<i>Fluxo de caixa das Atividades de Investimento</i>		-6 745 579,25	-7 587 475,53
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Pagamentos respeitantes a:			
Dividendos distribuídos		-7 819,33	-2 082,74
<i>Fluxo de caixa das Atividades de Financiamento</i>		-7 819,33	-2 082,74
Variação de caixa e seus equivalentes		-1 560 685,35	-481 852,91
Caixa e seus equivalentes no início do período		7 389 070,83	1 905 042,07
Caixa e seus equivalentes no fim do período	3	5 828 385,48	1 423 189,16

O Conselho de Administração

Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas - Presidente

Rui Miguel Faria de Sá Pinto - Vice-Presidente

António Carlos de Miranda Gaspar

Marco Paulo Salvado Neves

Carlos Manuel Sales Abade

O Contabilista Certificado

José Hilário Campos Ferreira

CC nº 170

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2018

1. INTRODUÇÃO

A **SPGM** – Sociedade de Investimento, S.A., adiante igualmente designada por “**SPGM**”, iniciou a sua atividade em 21 de Setembro de 1994 e encontra-se atualmente sediada na Rua Professor Mota Pinto, nº 42F, sala 211, no Porto.

A **SPGM** foi constituída, por iniciativa do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação – IAPMEI, IP., dentro da medida de engenharia financeira do PEDIP I e II e funcionou como sociedade piloto do sistema de garantia mútua entre 1995 (data efetiva de entrada em funcionamento operacional: Fevereiro de 1995) e 2002, emitindo garantias a favor de PME dos setores da indústria, do comércio e dos serviços, como se de uma Sociedade de Garantia Mútua (SGM) se tratasse. A gestão é profissional e independente, se bem que o seu capital seja maioritariamente detido pelo IAPMEI, IP, e Turismo de Portugal, IP, pelos bancos privados e mutualistas que subsistem na estrutura acionista.

Hoje, a **SPGM** não emite garantias e dedica-se, em especial, às seguintes funções:

- Gestão do mecanismo público de contragarantia (Fundo de Contragarantia Mútua - FCGM);
- *BackOffice* das diferentes entidades do sistema nacional de garantia mútua (i.e., a própria **SPGM**, a Agrogarante, a Garval, a Lisgarante, a Norgarante e o FCGM), incluindo-se nestas tarefas a gestão administrativa e financeira, contabilidade, apoio jurídico e gestão informática dos sistemas de informação, o que permite, além dos óbvios ganhos de escala, a gestão e preparação de soluções de gestão integradas para todo o sistema de controlo interno;
- Marketing estratégico do produto “garantia mútua”;
- Representação institucional interna e internacional.

Todos os montantes apresentados neste anexo são apresentados em Euros, salvo se expressamente referido em contrário.

2. BASES DE APRESENTAÇÃO E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1 BASES DE APRESENTAÇÃO

O Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal (BdP) vem definir que, a partir de 1 de janeiro de 2016, as instituições sob sua supervisão devem elaborar as demonstrações financeiras em base individual e em base consolidada de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (NIC), tal como adotadas, em cada momento, por Regulamento da União Europeia e respeitando a estrutura conceptual para a preparação e apresentação de demonstrações financeiras que enquadra aquelas normas.

As IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretation Committee (IFRIC), e pelos respetivos órgãos antecessores *Standing Interpretations Committee* (SIC).

As demonstrações financeiras para o período foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com as NIC aprovadas pela União Europeia e em vigor nessa data. A Sociedade adotou as NIC e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2017, as quais foram aplicadas de forma consistente no período de reporte. Estas foram preparadas com base no pressuposto da continuidade, conforme previsto na IAS 1 – Apresentação de demonstrações financeiras, e de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos registados ao justo valor e dos ativos financeiros detidos até à maturidade, os quais são registados ao custo amortizado.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as NIC requer que a Sociedade efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e em outros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos, cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impacto sobre as atuais estimativas e julgamentos. As questões que requerem maior índice de complexidade ou julgamento, ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentadas na Nota 2.3. Principais políticas contabilísticas.

2.2 ALTERAÇÕES ÀS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS E COMPARABILIDADE DA INFORMAÇÃO

As políticas contabilísticas adotadas no exercício não são consistentes com as utilizadas nos exercícios anteriores, na medida em que, a partir de 1 de janeiro de 2018, as demonstrações financeiras individuais da **SPGM** passaram a ser preparadas de acordo com a IFRS 9 – Instrumentos financeiros, em substituição da IAS 39 – Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração. Esta norma estabelece novas regras de classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, sendo que a adoção do novo normativo previsto pela IFRS 9, determinou ajustamentos nas imparidades apuradas, tendo por referência o saldo inicial do exercício. Importa referir que ainda subsiste a necessidade de concluir a avaliação dos restantes ativos/passivos financeiros, que poderão gerar novos ajustamentos nas demonstrações financeiras.

De acordo com a IAS 8 quando ocorrem alterações de políticas contabilísticas, as demonstrações financeiras devem ser reexpressas até ao ponto em que seja possível e praticável aplicar retrospectivamente os pressupostos das novas políticas como se as mesmas tivessem sido sempre aplicadas. Contudo, os saldos comparativos constantes nas demonstrações financeiras apresentadas não são comparáveis, pelo que foram derogadas as disposições da IAS 8 relativas à reexpressão das contas.

2.3 RESUMO DAS NOVAS DISPOSIÇÕES RESULTANTES DE EMISSÃO, REVISÃO, EMENDA E MELHORIA ÀS NORMAS

2.3.1 NOVAS NORMAS E INTERPRETAÇÕES APLICÁVEIS AO EXERCÍCIO

Em resultado do endosso por parte da União Europeia (UE), ocorreram as seguintes emissões, revisões, alterações e melhorias nas normas e interpretações, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

- Normas e Interpretações que entraram em vigor em 2018:
 - IFRS 15 (nova), 'Rédito de contratos com clientes'. Esta nova norma aplica-se apenas a contratos para a entrega de produtos ou prestação de serviços, e exige que a entidade reconheça o rédito quando a obrigação contratual de entregar ativos ou prestar serviços é satisfeita pelo montante que reflete a contraprestação a que a entidade tem direito, conforme previsto na "metodologia das 5 etapas". Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras da **SPGM** decorrentes da adoção desta norma.
 - Alterações à IFRS 15, 'Rédito de contratos com clientes'. Estas alterações referem-se às indicações adicionais a seguir para determinar as obrigações de desempenho de um contrato, ao momento do reconhecimento do rédito de uma licença de propriedade intelectual, à revisão dos indicadores para a classificação da relação

principal versus agente, e aos novos regimes previstos para simplificar a transição. Não foram produzidos efeitos nas demonstrações financeiras da **SPGM** decorrentes da adoção desta norma.

- IFRS 9 (nova), 'Instrumentos financeiros'. A IFRS 9 substitui os requisitos da IAS 39, relativamente: (j) classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros; (ii) ao reconhecimento de imparidade sobre créditos a receber (através do modelo da perda esperada); e (iii) aos requisitos para o reconhecimento e classificação da contabilidade de cobertura. Os impactos da adoção desta norma estão descritos na Nota 2.4.
- IFRS 2 (alteração), 'Classificação e mensuração de transações de pagamentos baseados em ações'. Esta alteração clarifica a base de mensuração para as transações de pagamentos baseados em ações liquidadas financeiramente ("*cash-settled*") e a contabilização de modificações a um plano de pagamentos baseado em ações, que alteram a sua classificação de liquidado financeiramente ("*cash-settled*") para liquidado com capital próprio ("*equitysettled*"). Para além disso, introduz uma exceção aos princípios da IFRS 2, que passa a exigir que um plano de pagamentos baseado em ações seja tratado como se fosse totalmente liquidado com capital próprio ("*equitysettled*"), quando o empregador seja obrigado a reter um montante de imposto ao funcionário e pagar essa quantia à autoridade fiscal. Não foram produzidos efeitos nas demonstrações financeiras da **SPGM** decorrentes da adoção desta norma.
- IAS 40 (alteração) 'Transferência de propriedades de investimento'. Esta alteração clarifica que os ativos só podem ser transferidos de e para a categoria de propriedades de investimentos quando exista evidência da alteração de uso. Apenas a alteração da intenção da gestão não é suficiente para efetuar a transferência. Não foram produzidos efeitos nas demonstrações financeiras da **SPGM** decorrentes da adoção desta norma.
- IFRS 1, 'Primeira adoção das IFRS'. Esta melhoria elimina as isenções temporárias para a IFRS 7, IFRS 10 e IAS19, por já não serem aplicáveis.

- IFRS 12, 'Divulgação de interesses noutras entidades'. Esta melhoria tem por objetivo clarificar que o seu âmbito inclui os investimentos classificados no âmbito da IFRS 5, e que a única isenção refere-se à divulgação do resumo da informação financeira dessas entidades.
- IAS 28, 'Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos'. Esta melhoria clarifica que os investimentos em associadas ou empreendimentos conjuntos detidos por uma sociedade de capital de risco podem ser mensurados ao justo valor de acordo com a IFRS 9, de forma individual. Esta melhoria também esclarece que uma entidade que não é uma entidade de investimento, mas detém investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos que são entidades de investimento, pode manter a mensuração ao justo valor da participação da associada ou do empreendimento conjunto nas suas próprias subsidiárias.
- IFRIC 22 (nova), 'Operações em moeda estrangeira e contraprestação antecipada'. Trata-se de uma interpretação da IAS 21. 'Os efeitos de alterações em taxas de câmbio' e refere-se à determinação da "data da transação" quando uma entidade paga ou recebe antecipadamente a contraprestação de contratos denominados em moeda estrangeira. A "data da transação" determina a taxa de câmbio a usar para converter as transações em moeda estrangeira.

Normas (novas e alterações) publicadas pelo IASB até à data de aprovação das demonstrações financeiras intercalares, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019:

- IFRS 16 (nova), 'Locações' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Esta nova norma substitui a IAS 17, com um impacto significativo na contabilização pelos locatários que são agora obrigados a reconhecer um passivo de locação refletindo futuros pagamentos da locação e um ativo de "direito de uso" para todos os contratos de locação, exceto certas locações de curto prazo e de ativos de baixo valor. A definição de um contrato locação também foi alterada, sendo baseada no "direito de controlar o uso de um ativo identificado". No que se refere ao regime de transição, a nova norma pode ser aplicada retrospectivamente ou pode ser seguida uma abordagem retrospectiva modificada.

- IFRS 9 (alteração), 'Elementos de pré-pagamento com compensação negativa' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Esta alteração introduz a possibilidade de classificar ativos financeiros com condições de pré-pagamento com compensação negativa, ao custo amortizado, desde que se verifique o cumprimento de condições específicas, em vez de serem classificados ao justo valor através de resultados. Não se estima que da futura adoção desta norma decorram impactos significativos nas demonstrações financeiras da **SPGM**.

- IAS 19 (alteração), 'Alterações, reduções e liquidações de planos de benefícios definidos' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração à IAS 19 exige que uma entidade: (i) utilize pressupostos atualizados para determinar o custo do serviço atual e os juros líquidos para o período remanescente após a alteração, redução ou liquidação do plano; e (ii) reconheça no resultado do exercício como parte do custo com serviços passados, ou como ganho ou perda na liquidação, e no Outro rendimento integral qualquer redução no excedente de cobertura, mesmo que o excedente de cobertura não tenha sido reconhecido anteriormente devido ao impacto do "*assetceiling*".

- IAS 28 (alteração), 'Investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração clarifica que os investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos (componentes do investimento de uma entidade em associadas e empreendimentos conjuntos), que não estão a ser mensurados através do método de equivalência patrimonial, são contabilizados segundo a IFRS 9, estando sujeitos ao modelo de imparidade das perdas estimadas, antes de qualquer teste de imparidade ao investimento como um todo.

- IAS 23, 'Custos de empréstimos obtidos' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Este ciclo de melhorias ainda está sujeito ao processo de endosso pela União Europeia. Esta melhoria clarifica que os empréstimos específicos obtidos que ainda permaneçam em aberto, após os ativos qualificáveis a que respeitam estarem na sua condição de uso ou venda, devem ser adicionados aos empréstimos genéricos para calcular a taxa de juro média de capitalização nos outros ativos qualificáveis.

- IAS 12, 'Impostos sobre o rendimento' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Este ciclo de melhorias ainda está sujeito ao processo de endosso pela União Europeia. Esta melhoria clarifica que os impactos fiscais dos dividendos são reconhecidos na data em que a entidade regista a responsabilidade pelo pagamento de dividendos, os quais são reconhecidos no resultado do exercício, no outro rendimento integral ou em capital, consoante a transação ou evento que deu origem aos dividendos.

- IFRS 3, 'Concentrações de atividades empresariais' e IFRS 11, 'Acordos conjuntos' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Este ciclo de melhorias ainda está sujeito ao processo de endosso pela União Europeia. Estas melhorias clarificam que: i) na obtenção de controlo sobre um negócio que é uma operação conjunta, os interesses detidos anteriormente pelo investidor são remensurados ao justo valor; e ii) quando um investidor numa operação conjunta, que não exerce controlo conjunto, obtém controlo conjunto numa operação conjunta que é um negócio, o interesse detido anteriormente não é remensurado.

- Estrutura conceitual, 'Alterações na referência a outras IFRS' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). Estas alterações ainda estão sujeitas a aprovação pela União Europeia. Como resultado da publicação da nova Estrutura conceitual, o IASB introduziu alterações no texto de várias normas e interpretações, como: IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22, SIC 32, de forma a clarificar a aplicação das novas definições de ativo / passivo e de gasto / rendimento, além de algumas das características da informação financeira. Essas alterações são de aplicação retrospectiva, exceto se impraticáveis.

- IFRIC 23 (nova), 'Incerteza sobre o tratamento de Imposto sobre o rendimento' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Esta interpretação ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Trata-se de uma interpretação à IAS 12 - 'Imposto sobre o rendimento', referindo-se aos requisitos de mensuração e reconhecimento a aplicar quando existem incertezas quanta à aceitação de um determinado tratamento fiscal por parte da Administração fiscal relativamente a Imposto sobre o rendimento. Em caso de incerteza quanto à posição da Administração fiscal sobre uma transação específica, a entidade deverá efetuar a sua melhor estimativa e registar os ativos ou passivos por imposto sobre o

rendimento à luz da IAS 12, e não da IAS 37 - 'Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes', com base no valor esperado ou o valor mais provável. A aplicação da IFRIC 23 pode ser retrospectiva ou retrospectiva modificada.

2.4 INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING STANDARD 9 – FINANCIAL INSTRUMENTS

2.4.1 NOVOS REQUISITOS

Em 24 de julho de 2014, o IASB emitiu a versão final da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros. Esta nova norma aplica-se a períodos anuais com início, após 1 de janeiro de 2018 que, com a respetiva adoção pela União Europeia, substituirá a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. A norma IFRS 9 incorpora alterações significativas à IAS 39 essencialmente a 3 níveis: (i) novas regras para a classificação, reconhecimento e mensuração de ativos financeiros e das características dos fluxos de caixa contratuais desses ativos; (ii) novos conceitos ao nível da metodologia e mensuração de imparidade para ativos financeiros, calculada numa ótica de perda esperada (ECL – *Expected Credit Loss*); e (iii) novos requisitos de contabilidade de cobertura mais alinhados com as práticas de gestão de risco das entidades. As alterações nestes 3 níveis encontram-se detalhadas abaixo:

Classificação e mensuração de ativos financeiros

O critério para a classificação de ativos financeiros dependerá tanto do seu modelo de gestão de negócio como das características dos fluxos de caixa contratuais desses ativos. Consequentemente, o ativo poderá ser mensurado ao custo amortizado, ao justo valor com variações reconhecidas em capital próprio (reservas de reavaliação) ou em resultados do exercício (resultados de ativos e passivos ao justo valor através de resultados), dependendo do modelo de negócio em que está inserido e das características dos fluxos de caixa contratuais. Adicionalmente, a norma IFRS 9, em linha com a IAS 39, estabelece igualmente a opção de, sob certas condições, designar um ativo financeiro ao justo valor com variações reconhecidas em resultados do exercício.

Tendo presente a análise preliminar efetuada, e considerando a atividade principal das Sociedades, que se centra na concessão de garantias, e a reduzida exposição a ativos financeiros complexos, é expectável que:

- Os ativos financeiros equiparados a instrumentos de dívida, classificados como empréstimos e saldos a receber ou detidos até à maturidade através da IAS 39, continuem a ser mensurados ao custo amortizado.

A classificação e mensuração de passivos financeiros sob a IAS 39 permanecem substancialmente iguais na norma IFRS 9. No entanto, importa salientar que, na maioria das situações, as variações de justo valor dos passivos financeiros designados ao justo valor por contrapartida de resultados do exercício, decorrentes do

risco de crédito próprio da entidade, serão reconhecidas em capitais próprios (outro rendimento integral).

Modelo de perdas esperadas de imparidade de crédito

O modelo de perdas esperadas de imparidade de crédito preconizado pela norma IFRS 9 é aplicável a todos os instrumentos financeiros.

A alteração mais significativa desta nova norma é a introdução do conceito de perda esperada em detrimento do conceito de perda incorrida no qual se baseia o modelo de imparidade atual da **SPGM** para cumprimento dos requisitos da IAS 39. Esta alteração conceptual é introduzida em conjunto com novos requisitos de classificação e de mensuração das perdas esperadas de imparidade de crédito, sendo requerido que os ativos financeiros sujeitos a imparidade sejam classificados por diferentes *stages* consoante a evolução do seu risco desde a data de reconhecimento inicial e não em função do risco de crédito à data de reporte:

- *stage 1*: os ativos financeiros são classificados em *stage 1* sempre que não se verifique um aumento significativo do risco de crédito deste a data do seu reconhecimento inicial. Para estes ativos deve ser reconhecido em resultados do exercício a perda esperada de imparidade de crédito resultantes de eventos de incumprimento durante os 12 meses após a data de reporte;
- *stage 2*: os ativos financeiros em que se tenha verificado um aumento significativo do risco de crédito desde a data do seu reconhecimento inicial são classificados em *stage 2*. Para estes ativos financeiros são reconhecidas perdas esperadas de imparidade de crédito ao longo da vida dos ativos ("*lifetime*"). No entanto, o juro continuará a ser calculado sobre o montante bruto do ativo;
- *stage 3*: os ativos classificados neste *stage* apresentam evidência objetiva de imparidade, na data de reporte, como resultado de um ou mais eventos já ocorridos que resultem numa perda. Neste caso, será reconhecida em resultados do exercício a perda esperada de imparidade de crédito durante a vida residual expectável dos ativos financeiros.

O aumento significativo do risco de crédito deverá ser determinado através da análise de indicadores quantitativos e/ou qualitativos internos utilizados pela **SPGM** na normal gestão de risco de crédito, obrigando assim a uma maior ligação dos requisitos contabilísticos com as políticas de gestão de risco de crédito instituído pela Sociedade. De salientar, ainda que a norma IFRS 9 contem a presunção refutável de que um incumprimento ocorre quando o ativo apresenta mora interna há mais de 90 dias (*stage 3*).

De acordo com este novo modelo preconizado pela norma IFRS 9, a mensuração das perdas esperadas exigirá também a inclusão de informação prospetiva (*forward looking information*) com inclusão de tendências e cenários futuros, nomeadamente, dados macroeconómicos. Neste âmbito, as estimativas de imparidade de crédito serão baseadas na possibilidade de ocorrência de três cenários distintos que poderão ter impacto na recuperação de *cashflows*, nomeadamente, o valor temporal do dinheiro, informação histórica e condições atuais e futuras de fatores macroeconómicos (por exemplo: PIB, taxa de desemprego,

entre outras).

A norma IFRS 9 não determina a definição de incumprimento (*default*), nem critérios objetivos para a determinação do aumento significativo do risco de crédito, o que introduz um maior nível de subjetividade nas estimativas do cálculo de perdas por imparidade, pelo facto de se considerar informação de eventos passados, de condições atuais e, ainda, projeções de eventos futuros. Os desafios da modelação de perdas esperadas com base numa perspetiva *lifetime* bem como a inclusão de *forward looking information* são desafios igualmente relevantes.

Aplicação das regras de contabilidade de cobertura

- Os testes de eficácia de cobertura devem ser prospetivos e podem ser qualitativos, dependendo da complexidade da cobertura, sem o teste dos 80% - 125%.
- Uma componente de risco de um instrumento financeiro ou não financeiro pode ser designada como o item coberto se a componente de risco for identificável separadamente e mensurável de forma confiável.
- O valor temporal de uma opção, o elemento *forward* de um contrato *forward* e qualquer *spread* base de moeda estrangeira podem ser excluídos da designação como instrumentos de cobertura e serem contabilizado como custos da cobertura.
- Conjuntos mais alargados de itens podem ser designados como itens cobertos, incluindo designações por camadas e algumas posições líquidas.

Este requisito não é aplicável à **SPGM** uma vez que não detém instrumentos de cobertura.

2.4.2 ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO DA NORMA IFRS 9 NA SPGM

O SNGM definiu uma estrutura global de trabalho como o objetivo de adaptar os seus procedimentos internos aos normativos constantes da norma IFRS 9, de modo a que estes sejam, simultaneamente, aplicáveis a todas as Sociedades que compõem o Sistema de Garantia Mútua.

O SNGM encontra-se atualmente na fase de implementação dos modelos, com o objetivo de assegurar a eficiente implementação dos normativos previstos na norma IFRS 9, otimizando os recursos necessários para o desenvolvimento dos requisitos e modelos definidos. O SNGM continuará a testar os resultados obtidos pelos modelos implementados, sendo o principal foco do SNGM a eficiência de todo o processo, garantindo que o modelo decorre num ambiente *business* as usual.

Tendo em consideração o *status* atual do processo e as situações já identificadas, abaixo descrevemos as principais alterações nas diferentes áreas.

Classificação dos instrumentos financeiros

Relativamente ao portfolio de ativos da **SPGM**, a análise efetuada permite concluir que a maioria dos contratos cumpre o critério SPPI e, como tal, o custo amortizado pode ser mantido como critério de mensuração para esses ativos financeiros. Poderá, contudo, existir um conjunto residual de contratos que será necessário reclassificar para outro critério de mensuração ao justo valor com variações reconhecidas em capital próprio ou ao justo valor em resultados do exercício, considerando que os seus *cashflows* não são apenas pagamentos de capital e juros relativos ao montante do capital em dívida.

Com base no estado atual da análise (ainda sem conclusões finais obtidas), a **SPGM** espera que estas alterações afetem uma percentagem muito residual da carteira.

Imparidade dos Ativos Financeiros

Como já referido, as principais alterações decorrentes da norma IFRS 9 estão relacionadas com os requisitos referentes à imparidade. A norma IFRS 9 introduz um novo modelo de cálculo de imparidade baseado nas perdas esperadas enquanto o modelo da IAS 39 é baseado em perdas incorridas.

No âmbito do projeto de implementação da norma IFRS 9, foi necessário à **SPGM** trabalhar na operacionalização da nova metodologia para o cálculo das perdas de imparidade bem como na execução das alterações necessárias nos sistemas e processos de IT usados no seio da **SPGM**. Em termos metodológicos, foram efetuados os ajustamentos respetivos dos fatores de risco de forma a refletirem os requisitos da nova norma em termos de estimação das perdas esperadas de crédito, incluindo a definição interna dos critérios de alocação aos *stages* e a inclusão das perspetivas macroeconómicas futuras para estimar os níveis de perdas por imparidade. De salientar que a implementação desta nova norma exige a aplicação de modelos de risco de crédito mais complexos e com uma maior componente preditiva, o que exige um conjunto significativamente mais amplo de fontes de informação comparativamente aos modelos atualmente aplicados.

Informação *forward-looking*

Tendo presente que as perdas por imparidade de risco de crédito serão baseadas em informação *forward-looking*, a norma IFRS 9 irá conduzir a um aumento de subjetividade. A informação *forward looking* referida tem em consideração a avaliação de condições macroeconómicas futuras que são monitorizadas em base contínua e que são igualmente usadas para efeitos de gestão interna.

Tal como preconizado na Norma as Entidades deverão ajustar os dados históricos de forma a refletir as condições correntes e futuras, removendo os efeitos das condições do período histórico que não sejam relevantes: “Uma entidade deve ajustar os dados históricos, tais como a experiência de perdas de crédito,

com base nos dados observáveis correntes, para refletir os efeitos das condições correntes e as suas previsões de futuras condições que não afetarão o período no qual os dados históricos se baseiam e remover os efeitos das condições do período histórico que não sejam relevantes para os fluxos de caixa contratuais futuros.” Adicionalmente, é ainda referido que as informações deverão ser razoáveis e sustentáveis, sem custos ou esforços indevidos: “Para efeitos da presente Norma, informações razoáveis e sustentáveis são as que estão razoavelmente disponíveis à data de relato sem custos ou esforços indevidos, incluindo informações sobre acontecimentos passados, as condições atuais e previsões sobre as condições económicas futuras. Considera-se que as informações disponíveis para efeitos de relato financeiro estão disponíveis sem custos ou esforços indevidos.”

Nos testes efetuados com os dados disponíveis à data, apenas foi possível obter correlações com significância estatística para o segmento de ENI e Micro Empresas, curva 1_4 (Clientes que transitaram de classificação 1 -“com indícios” para 4 -“default”). No segmento de Pequenas Médias e Grandes Empresas, curva 0_4 Rating 1-7 (Clientes que transitaram de classificação 0’, sem indícios, e com rating entre 1 e 7 - para 4 -“default”), obteve-se correlação com uma variável apenas, a taxa de inflação, considerando-se esta relação insuficiente para a regressão ter um caráter preditivo.

Para as restantes curvas de PD não se obteve significância estatística de correlação com variáveis macroeconómicas. Após a avaliação do comportamento da PD da carteira do SNGM, verifica-se que não existe correlação com os fatores macroeconómicos. Assim, a PD final considerada para estimação de ECL é a PD alisada sem ajuste *forward-looking*.

As perdas de crédito são definidas como *cashflows* contratuais esperados não recebidos durante o período de vida estimado do ativo financeiro, descontados à taxa original. Tendo presente este conceito, as perdas de crédito esperadas correspondem às perdas de crédito determinadas tendo em consideração as condições económicas futuras.

2.4.3 IMPACTO EM PLANEAMENTO DE CAPITAL

De forma a reduzir o impacto da sua introdução sobre os fundos próprios das instituições abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR), o Regulamento (UE) 2017/2395 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, veio possibilitar a adoção pelas instituições de um regime transitório. Nos termos do n.º 9 do artigo 473.º-A do CRR, tal como introduzido pelo referido regulamento de final de 2017, as instituições podem optar entre as seguintes três hipóteses:

- **Opção 1:** Não aplicar o regime transitório;
- **Opção 2:** Aplicar o regime transitório para as componentes “estática” e “dinâmica”, ou seja, (i) o diferencial de provisionamento registado na primeira aplicação da IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018 e (ii) o diferencial registado nos ativos que não estejam em imparidade de crédito (“*stages*” 1 e 2) após a primeira aplicação da IFRS 9;

- **Opção 3:** Aplicar o regime transitório apenas da componente “estática”, ou seja, o diferencial de provisionamento registado na primeira aplicação da IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018.

A **SPGM** decidiu adotar a **Opção 1:** Não aplicar o regime transitório.

2.5 PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As políticas contabilísticas que se seguem são aplicáveis às demonstrações financeiras da **SPGM**.

2.5.1 REGIME DE ACRÉSCIMO (PERIODIZAÇÃO ECONÓMICA)

A Sociedade segue o regime de acréscimo (Periodização Económica) em todas as rubricas de custos e proveitos.

Os proveitos são reconhecidos quando obtidos e distribuídos por períodos mensais segundo a regra *pro rata temporis*, quando se tratem de operações que produzam fluxos *redituais* ao longo de um período superior a um mês, nomeadamente, juros e comissões.

Sempre que aplicável, as comissões e custos externos imputáveis à contratação das operações subjacentes às garantias prestadas deverão ser, igualmente, especializados ao longo do período de vigência dos créditos, de acordo com o método referido anteriormente.

2.5.2 OUTROS ATIVOS FINANCEIROS

A **SPGM** detém, direta e indiretamente, participações financeiras nas SGM, estando essas mesmas, nas demonstrações financeiras individuais da **SPGM**, valorizadas ao custo histórico.

Atendendo à sua qualidade de coordenadora do SNGM, a **SPGM**, tem procedido à aquisição de ações às SGM, sempre que, em sede de processos de contencioso, estas deliberem a execução do penhor de ações para recuperação de crédito.

Igualmente procede a **SPGM**, muitas vezes em articulação com alguns bancos promotores, à aquisição às SGM de ações que estas detenham em carteira, por acionamento do direito de venda por parte dos seus acionistas beneficiários (os mutualistas), aquando da extinção da operação de garantia associada e, desde que, estes não tenham valores em dívida perante as SGM, sendo que essas posições serão, depois, vendidas a novos beneficiários que entrem no sistema por novas operações de garantia com uma das SGM do SNGM.

Estas operações são realizadas ao valor nominal, o qual coincide com o custo histórico, e que garante a inexistência do risco financeiro aos acionistas beneficiários. O valor nominal tem sido desde sempre

utilizado em todas as transações de ações no SNGM, nomeadamente nas compras de ações pelos mutualistas quando entram no SNGM, em função da realização de operações com garantia mútua, quer quando saem por terem terminado essas operações, sendo, para todos os efeitos, o valor de referência utilizado na valorização das posições acionistas, dado ser o adotado em todas as transações relevantes verificadas.

A posição acionista da Sociedade nas SGM não permite exercer uma influência significativa sobre as políticas operacionais, financeiras e de gestão, das mencionadas sociedades, na medida em que:

- a participação detida, pela **SPGM**, em cada uma das SGM é inferior a 20%;
- não tem a maioria dos direitos de voto;
- não tem o direito de designar ou de destituir a maioria dos titulares do órgão de gestão;
- não exerce uma influência significativa sobre as participadas, por força de contrato celebrado com estas ou de cláusula do contrato social destas.

Contudo, atendendo às características do sistema de garantia mútua e às funções e responsabilidades operacionais exercidas pela SGPM no sistema considerou-se mais adequado relevar no Balanço estas participações como Associadas.

2.5.3 CRÉDITOS E OUTROS VALORES A RECEBER

A Sociedade classifica em crédito vencido as prestações vencidas de capital ou juros decorridos que sejam 30 dias após o seu vencimento.

Esta rubrica regista os créditos pelo valor nominal, não podendo ser reclassificados para outras categorias e, como tal, registados pelo justo valor.

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em contas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de proveitos registados em contas de resultados ao longo da vida das operações.

2.5.4 IMPARIDADE LÍQUIDA PARA CRÉDITO E GARANTIA E PROVISÕES LÍQUIDAS

A norma IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, emitida a julho de 2014 pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) substitui a *International Accounting Standards* (IAS) 39 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e estabelece as novas regras de classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros, nomeadamente:

- Estabelece novos requisitos de classificação e de mensuração de instrumentos financeiros e de certos tipos de contratos de compra ou venda de itens não financeiros;

- Define uma nova metodologia de reconhecimento das perdas por imparidade de ativos financeiros com base em perdas esperadas (*expected loss model*), e
- Apresenta as novas possibilidades de aplicação das regras contabilísticas de cobertura através de um maior número de relações de *hedge* entre os itens objeto de cobertura e os instrumentos cobertos.

Deste modo, por comparação com a Norma IAS 39, a Norma IFRS 9 substitui o modelo de mensuração das perdas por imparidade de ativos financeiros com base em perdas históricas (*incurred loss model*) por um modelo que se baseia em perdas esperadas (*expected loss model*).

De acordo com esta Norma, a definição de perda de crédito, ou imparidade, resulta da diferença entre os fluxos de caixa contratuais que sejam devidos e os fluxos de caixa que a entidade espera receber ao longo da duração esperada desse instrumento financeiro, descontados à taxa de juro efetiva original (ou taxa de juro efetiva ajustada pelo crédito para ativos financeiros comprados ou criados em imparidade de crédito).

Os fluxos de caixa a considerar devem incluir os fluxos de caixa provenientes da venda de colaterais detidos ou outras melhorias de qualidade creditícia que façam parte integrante dos termos contratuais. Existe uma presunção de que a duração esperada de um instrumento financeiro pode ser estimada de forma fiável. Contudo, nos raros casos em que não seja possível estimar de forma fiável a duração esperada de um instrumento financeiro, a entidade deve utilizar a duração contratual restante do instrumento financeiro. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução de montante de perda estimada, num período posterior.

O cálculo da *Expected Credit Loss (ECL)* para cada contrato do Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM) pode ser efetuado através de duas metodologias distintas: a ECL Coletiva, e a ECL Individual.

Análise individual

Os clientes com maior dimensão são selecionados para uma análise alternativa de cálculo de ECL: a ECL Individual. Os ativos destes clientes não têm a sua perda estimada pela aplicação de parâmetros gerais. Os analistas de risco do SNGM analisam cada cliente e estimam a sua capacidade de projeção de cash-flows, para fazer face às suas dívidas. O montante que se estime que o cliente não consiga pagar, considerando as suas capacidades financeiras futuras, será considerado para constituição de imparidade.

Os clientes de análise individual vão ainda ser separados em dois grupos: aqueles que têm capacidade para fazer pagamento da maioria da sua dívida e cuja continuidade de negócio permitirá uma taxa mais reduzida de perdas (*Going Concern*), e aqueles que se considerem estar num estado bastante precário ou onde a

execução de colaterais será mais favorável do que a recolha de *cash-flows* resultantes da continuidade do negócio (*Gone Concern*).

Análise coletiva

O cálculo de ECL por Análise Coletiva está assente na aplicação de parâmetros de risco a ativos, consoante as suas condições de risco. Estes parâmetros de risco permitem aplicar percentagens de perda a grupos de contrato, consoante características que identificam grupos homogêneos de risco de crédito (por parâmetro). Os parâmetros de risco usados no modelo do SNGM são: Probability of Default (PD), Loss Given Default (LGD) e *Credit Conversion Factor* (CCF). Estes parâmetros são aplicados à exposição projetada para todos os meses dos ativos financeiros desde a data de referência da análise, até à sua maturidade. Assim o ECL da vida de um contrato pode ser dado pela equação seguinte.

$$ECL = \sum_{t=1}^T \frac{Net\ EAD_t \times PD_{SPD_t} \times CSR_{SPD_t} \times (LGD\ Cash_{SLGD} + LGD\ Collat_{SLGD_t})}{(1 + TAE0 \times Interest\ Basis_1)^t}$$

O valor final de ECL de cada ativo, considerado para contabilização de perdas por imparidade de crédito, variará consoante o seu Stage de IFRS 9. Caso o contrato esteja em Stage 1, apenas se contabiliza o ECL do contrato nos primeiros 12 meses após a data de referência. No caso de o ativo estar em Stage 2, então são contabilizadas as perdas até à sua maturidade. Para contratos em Stage 3, que já estão em incumprimento, a percentagem de perda é obtida diretamente a partir do valor da LGD, não sendo necessária a projeção de cash-flows até à maturidade.

2.5.5 ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS (IAS 16)

Os ativos fixos tangíveis utilizados pela SPGM para o desenvolvimento da sua atividade são reconhecidos pelo custo de aquisição (incluindo custos diretamente atribuíveis) deduzido das amortizações acumuladas e perdas por imparidade (quando um ativo está em imparidade é reconhecida uma perda por imparidade, devidamente evidenciada na demonstração de resultados).

A amortização dos ativos fixos tangíveis é registada numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem:

	Anos de vida útil
Imóveis de serviço próprio	50
Equipamento informático e de escritório	3 a 10
Mobiliário e instalações interiores	6 a 10
Viaturas	4

Conforme previsto no IFRS 1, os ativos fixos tangíveis adquiridos até 1 de Janeiro de 2006 foram registados pelo valor contabilístico na data de transição para os IAS/IFRS.

Ativos tangíveis adquiridos em locação financeira

Os ativos fixos tangíveis adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são contabilizados reconhecendo os ativos fixos tangíveis e as amortizações acumuladas correspondentes e as dívidas pendentes de liquidação de acordo com o plano financeiro contratual. Adicionalmente, os juros incluídos no valor das rendas e as amortizações dos ativos tangíveis são reconhecidos como custo na demonstração dos resultados do período a que respeitam.

2.5.6 ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA (IFRS 5)

São registados na rubrica ativos não correntes detidos para venda, os ativos tangíveis da Sociedade retirados de uso e que se encontram em processo de venda.

Estes ativos são transferidos de ativos tangíveis pelo valor contabilístico nos termos do IAS 16 (custo de aquisição líquido de amortizações e imparidades acumuladas) na data em que ficam disponíveis para venda e são objeto de avaliações periódicas que dão lugar a perdas por imparidade sempre que o valor decorrente dessas avaliações (líquido de custos de venda) seja inferior ao valor por que se encontram contabilizados.

As mais-valias potenciais em ativos não correntes detidos para venda não são reconhecidas no balanço.

2.5.7 ATIVOS INTANGÍVEIS (IAS 38)

Os ativos intangíveis compreendem as despesas relacionadas com a aquisição de *software* e licenças informáticas e patentes. Estas despesas são registadas ao custo de aquisição e amortizadas pelo método das quotas constantes durante um período de 10 anos para as patentes e de 3 anos para as demais aquisições.

2.5.8 LOCAÇÕES (IAS 17)

Os contratos de locação são classificados, ou como locações operacionais se através deles não forem transferidos substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse do ativo sob locação ou como locações financeiras, caso se verifique o oposto.

A classificação das locações, em financeiras ou operacionais, é feita em função da substância económica e não da forma do contrato.

Nas locações operacionais as rendas devidas são reconhecidas como custo na demonstração dos resultados numa base linear durante o período do contrato de locação, enquanto nas locações financeiras, as rendas são reconhecidas pelo custo financeiro e pela amortização do capital.

2.5.9 SERVIÇOS E COMISSÕES (IAS 18)

O rédito compreende o valor dos serviços prestados aos clientes e das comissões cobradas aos mesmos.

O rédito proveniente das comissões de serviços apenas é reconhecido quando:

- A quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada;
- Seja provável que os benefícios económicos associados à transação fluam para a Sociedade;
- A fase de acabamento da transação à data fim de exercício seja fiavelmente mensurada;
- Os custos incorridos ou a serem incorridos referentes à transação possam ser fiavelmente mensurados.

2.5.10 JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES (IAS 18)

O rédito proveniente do uso por outros de ativos da entidade que produzam juros deve ser reconhecido quando

- Seja provável que benefícios económicos associados com a transação fluam para a Sociedade;
- A quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada.

2.5.11 AÇÕES PRÓPRIAS (IAS 32)

As ações próprias são registadas em contas de capital pelo valor de aquisição não sendo sujeitas a reavaliação.

2.5.12 PROVISÕES PARA OUTROS RISCOS E ENCARGOS (IAS 37)

Esta rubrica inclui as provisões constituídas para fazer face a outros riscos específicos, nomeadamente contingências fiscais, processos judiciais e outras perdas decorrentes da atividade da SPGM.

2.5.13 IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS (IAS 12)

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do período, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos.

O resultado tributável é apurado de acordo com as regras fiscais e a taxa de imposto em vigor.

Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar / pagar em períodos futuros

resultante de diferenças temporárias, dedutíveis ou tributáveis, entre o valor de balanço dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que acomodem as diferenças temporárias dedutíveis.

Os impostos diferidos ativos e passivos foram calculados com base nas taxas fiscais decretadas para o período em que se prevê que seja realizado o respetivo ativo ou passivo.

Os impostos correntes e os impostos diferidos são relevados em resultados exceto os que se relacionam com valores registados diretamente em capitais.

A principal situação que origina diferenças temporárias nas demonstrações financeiras da **SPGM** corresponde a imparidades e provisões não aceites para efeitos fiscais.

2.5.14 ATIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA VENDA (IAS 39)

Os ativos financeiros disponíveis para venda são ativos financeiros não derivados que a Sociedade tem intenção de manter por tempo indeterminado e que são designados disponíveis para venda no momento do seu reconhecimento inicial.

Estes ativos encontram-se registados ao custo de aquisição.

2.5.15 IVA

A **SPGM** efetuou, no exercício em curso, a dedução do IVA por uma percentagem estimada (pro rata) de 99%. Esta percentagem é provisoriamente calculada em cada exercício pelos valores referentes ao ano anterior, sendo corrigida no final do período com a percentagem de dedução do exercício.

2.5.16 EVENTOS SUBSEQUENTES (IAS 10)

Os eventos ocorridos após a data de balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço, se materiais são divulgados nas notas às demonstrações financeiras.

2.5.17 JUÍZOS DE VALOR QUE O ÓRGÃO DE GESTÃO FEZ NO PROCESSO DE APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

Na preparação das Demonstrações financeiras a Administração baseou-se no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes, considerando determinados pressupostos relativos a

eventos futuros.

2.5.18 PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS RELATIVOS AO FUTURO

As demonstrações financeiras foram preparadas numa perspetiva de continuidade não tendo a entidade intenção nem a necessidade de liquidar ou reduzir drasticamente o nível das suas operações.

2.5.19 PRINCIPAIS ESTIMATIVAS E INCERTEZAS À APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

A preparação das demonstrações financeiras requer a elaboração de estimativas e a adoção de pressupostos pela gestão, que podem afetar o valor dos ativos e passivos, réditos e custos, assim como de passivos contingentes divulgados.

As estimativas com maior impacto nas demonstrações financeiras da SPGM incluem as abaixo apresentadas:

- Determinação das provisões e perdas por imparidade.
A **SPGM** efetua uma revisão periódica da sua carteira de crédito por forma a avaliar a existência de perdas por imparidade, conforme referido anteriormente.
O processo de avaliação da carteira de crédito de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui fatores como a probabilidade de incumprimento, as notações de risco, o valor dos colaterais associado a cada operação, as taxas de recuperação e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros, quer do momento do seu recebimento.
Metodologias alternativas e a utilização de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas, como o conseqüente impacto nos resultados da **SPGM**.
- Avaliação dos colaterais nas operações
As avaliações dos colaterais das operações de garantia, nomeadamente, hipotecas de imóveis, foram efetuadas com o pressuposto da manutenção de todas as condições de mercado imobiliário, durante o período de vida das operações, tendo correspondido à melhor estimativa do justo valor dos referidos colaterais na data da concessão da garantia.
- Imparidade de ativos não correntes detidos para venda
A Sociedade tem como objetivo a venda dos ativos não correntes detidos para venda, os quais são registados no seu reconhecimento inicial pelo menor de entre o seu justo valor e o valor de balanço do custo de aquisição. Subsequentemente, estes ativos são mensurados ao menor de entre o valor de reconhecimento inicial e o justo valor, não sendo amortizados. As perdas não realizadas com estes ativos, assim determinadas, são registadas em resultados.

As avaliações dos imóveis são efetuadas de acordo com uma das seguintes metodologias, aplicadas de acordo com a situação específica do bem:

- **Método de Mercado**
O Critério da Comparação de Mercado tem por referência valores de transação de imóveis semelhantes e comparáveis ao imóvel objeto de estudo obtido através de prospeção de mercado realizada na zona.
- **Método do Rendimento**
Este método tem por finalidade estimar o valor do imóvel a partir da capitalização da sua renda líquida, atualizado para o momento presente, através do método dos fluxos de caixa descontados.
- **Método do Custo**
O Método de Custo é um critério que decompõe o valor da propriedade nas suas componentes fundamentais: Valor do Solo Urbano e o Valor da Urbanidade; Valor da Construção; e Valor de Custos Indiretos.

As avaliações realizadas são conduzidas por entidades independentes especializadas neste tipo de serviços.

- **Impostos diferidos**

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço em cada jurisdição e que se espera virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção das diferenças resultantes do reconhecimento inicial do “goodwill” não dedutível para efeito fiscais e de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis.

3. FLUXOS DE CAIXA

O saldo dos fluxos de caixa está desagregado da seguinte forma:

	1º Semestre 2018	Ano 2017
FLUXOS DE CAIXA		
Caixa	2 000,00	2 000,00
Depósitos à Ordem	5 826 385,48	7 387 070,83
	5 828 385,48	7 389 070,83

4. NOTAS

4.1 CAIXA E DISPONIBILIDADES EM BANCOS CENTRAIS

	1º Semestre 2018	Ano 2017
CAIXA - EUROS		
	2 000,00	2 000,00
	2 000,00	2 000,00

4.2 DISPONIBILIDADES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

	1º Semestre 2018	Ano 2017
DISPONIBILIDADE EM OUTRAS INSTITUIÇÕES CRÉDITO		
Depósitos Ordem	5 826 385,48	7 387 070,83
	5 826 385,48	7 387 070,83

4.3 INSTRUMENTOS DE CAPITAL PRÓPRIO

	1º Semestre 2018	Ano 2017
INSTRUMENTOS DE CAPITAL PRÓPRIO	360,00	360,00
	360,00	360,00

A **SPGM** detém Instrumentos de Capital Próprio decorrentes da participação na Nexponor, SICAFI S.A.. A variação verificada face ao período homólogo anterior resulta da alienação da participação que a **SPGM** detinha na Sociedade CVGarante – Sociedade Garantia Mútua, S.A..

4.4 EMPRÉSTIMOS – INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

	1º Semestre 2018	Ano 2017
EMPRÉSTIMOS - INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO		
Até 3 meses	34 125 994,19	27 177 387,08
De 3 meses a 1 ano	25 215 898,92	21 403 958,87
	59 341 893,10	48 581 345,95

A rubrica de Empréstimos – Instituições de Crédito releva os montantes das aplicações constituídas pela **SPGM** em depósitos a prazo, englobando o valor de juros vencidos que ascendem a esta data a cerca de 18,9 mil euros.

4.5 EMPRÉSTIMOS - CLIENTES

	1º Semestre 2018		
	Valor Bruto	Imparidades	Valor Líquido
EMPRÉSTIMOS - CLIENTES	7 170 332,13	7 054 637,16	115 694,97
	7 170 332,13	7 054 637,16	115 694,97

Os Empréstimos a clientes correspondem às dívidas de clientes resultantes da execução de garantias e da não cobrança de comissões de garantia, os quais são apresentados líquidos do recebimento da contragarantia do Fundo de Contragarantia Mútuo.

Tal como previsto em 1 de janeiro de 2018 entrou em vigor a IFRS 9 – Instrumentos financeiros, em substituição da IAS 39 – Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração. Uma vez que os valores da rubrica de Imparidade líquida para crédito e garantia no ano anterior foram calculadas à luz da IAS 39, e ainda não se ter aplicado retrospectivamente a nova política nas demonstrações financeiras (reexpressão), deixa de ser possível estabelecer um termo de comparação entre o valor do 1º Semestre de 2018 e o período homólogo de 2017.

4.6 ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

	Saldo do exercício anterior		Aumento/Diminuição		1º Semestre 2018		
	Valor Bruto	Imparidade	Valor líquido	Imparidade	Valor Bruto	Imparidade	Valor líquido
ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA							
Imóveis	775 230,96	134 030,96	641 200,00	-	775 230,96	134 030,96	641 200,00
	775 230,96	134 030,96	641 200,00	-	775 230,96	134 030,96	641 200,00

Os valores apresentados que transitam do exercício anterior referem-se aos imóveis das antigas instalações valorizados ao preço de mercado e ao imóvel adquirido pela Sociedade, ao abrigo do clausulado no contrato de compra e venda das instalações atuais, por não verificação dos atos a que a **SPGM** se havia comprometido.

A Sociedade tem vindo a efetuar diligências no sentido de proceder à realização da venda destes imóveis.

Não obstante, o objetivo da Sociedade no que concerne a estes ativos é a concretização da sua venda e, nesse sentido, há o compromisso claro por parte da Sociedade de serem realizados todos os esforços para que a sua alienação seja alcançada no mais curto espaço de tempo possível a um preço que seja considerado razoável.

Os imóveis encontram-se nesta rubrica há mais de um ano, tendo a Sociedade obtido junto do Banco de Portugal as respetivas autorizações para a sua manutenção em Ativos Não Correntes Detidos para Venda.

Em 2018 foi obtida uma nova avaliação externa efetuada, tal como previsto pela legislação aplicável, por um perito registado na CMVM, não tendo sido efetuado qualquer ajustamento ao seu justo valor uma vez que o valor se manteve inalterado.

4.7 OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS

OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS	Valor 2017-12-31	Aquisições	Transferências	Alienações	Abates (Líquido)	Valor 1º Semestre 2018
Imóveis de Serviço Próprio	2 430 029,87	-	-	-	-	2 430 029,87
Equipamento	1 798 143,93	5 362,97	-	-	-	1 803 506,90
	4 228 173,80	5 362,97	-	-	-	4 233 536,77
Amortizações Acumuladas:						
Imóveis de Serviço Próprio	279 622,31	19 127,22	-	-	-	298 749,53
Equipamento	1 475 047,95	66 884,16	-	-	-	1 541 932,11
	1 754 670,26	86 011,38	-	-	-	1 840 681,64
Total	2 473 503,54	80 648,41	-	-	-	2 392 855,13

O investimento realizado em ativos tangíveis, no 1º Semestre de 2018, é explicado pela aquisição de equipamento informático de forma a dotar a Sociedade de todos os recursos necessários ao desenvolvimento do negócio.

4.8 ATIVOS INTANGÍVEIS

ATIVOS INTANGÍVEIS	Valor 2017-12-31	Aquisições	Transferências	Alienações	Abates (Líquido)	Valor 1º Semestre 2018
Outras	2 217 120,20	-	-	-	-	2 217 120,20
Ativos Intangíveis em curso	-	-	-	-	-	-
	2 217 120,20	-	-	-	-	2 217 120,20
Amortizações Acumuladas:						
Outras	2 141 387,71	12 474,90	-	-	-	2 153 862,61
	2 141 387,71	12 474,90	-	-	-	2 153 862,61
Total	75 732,49	12 474,90	-	-	-	63 257,59

No 1º Semestre de 2018 não se verificou qualquer investimento em ativos intangíveis.

4.9 INVENTÁRIO DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS

	Saldo 1º Semestre 2018			Valor
	Quantidade	Valor nominal	Valor Médio de Aquisição	
PARTICIPAÇÕES	11 952 309	1,00	0,75	8 931 637,00

A SPGM detém participações financeiras nas SGM, valorizadas em cerca de 8,9 milhões de euros.

A necessidade de acompanhamento por parte da **SPGM** dos aumentos de capitais realizados pelas SGM permite à **SPGM** a manutenção da sua posição de maior acionista individual nas SGM e do seu papel de “*holding*” do Sistema, coordenando de modo integrado este mecanismo de apoio no acesso das PME ao financiamento.

4.10 ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS

	Saldo 2017-12-31	Ajustamentos	Reforços	Reposições	1º Semestre 2018
ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS					
Por diferenças temporárias em Passivos					
Provisões	28 068,32	9 058,77	8 099,40	-	45 226,49
	28 068,32	9 058,77	8 099,40	-	45 226,49
Por diferenças temporárias em Ativos					
Imparidades em outros activos	30 156,96	-	3 296,94	-	33 453,90
Imparidades para crédito e garantia	1,46	1,16	-	-	2,62
	30 158,42	1,16	3 296,94	-	33 456,52
	58 226,74	9 059,93	11 396,34	-	78 683,01

Tal como referido anteriormente em 1 de janeiro de 2018 entrou em vigor a IFRS 9 – Instrumentos financeiros, em substituição da IAS 39 – Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração.

Uma vez que os valores da rubrica de Ativos por Impostos Diferidos no ano anterior foram calculados à luz da IAS 39, e ainda não se ter aplicado retrospectivamente a nova política nas demonstrações financeiras (reexpressão), deixa de ser possível estabelecer um termo de comparação entre o valor do 1º Semestre de 2018 e o período homólogo de 2017.

A coluna dos ajustamentos reflete o ajustamento relevado em capitais próprios (ver nota 4.15).

4.11 OUTROS ATIVOS

	1º Semestre 2018	Ano 2017
OUTROS ATIVOS		
Devedores e outras aplicações	3 793 527,02	3 032 809,31
Outros ativos	18 750,00	18 750,00
	3 812 277,02	3 051 559,31
CONTAS DE REGULARIZAÇÃO		
Despesas com encargo diferido	36 635,44	138 158,96
Adiantamentos Fornecedores	3 028,17	1 273,20
Outras contas de regularização	899 103,40	836 968,98
	938 767,01	976 401,14
	4 751 044,03	4 027 960,45

No Ativo, a rubrica de devedores e outras aplicações compreende os valores respeitantes à comissão de gestão faturados ao FCGM, os valores devidos pelas SGM e pela Instituição Financeira de Desenvolvimento no âmbito do centro de serviços partilhados e comissões de garantia associadas à carteira residual da **SPGM**.

Nos outros ativos estão contabilizadas obras de arte no valor de 18,8 mil euros.

No que diz respeito às despesas com encargo diferido, cerca de 18,6 mil euros são referentes ao diferimento do valor dos seguros pagos, sendo o remanescente respeitante a contratos de serviços a especializar ainda em 2018 e nos exercícios seguintes.

Relativamente às Outras Contas de Regularização o valor diz respeito, essencialmente, aos valores de comissões de garantia da Linha Investe QREN devido pelos Programas Operacionais às Sociedades de Garantia Mútua.

4.12 IMPARIDADES

	Saldo 2017-12-31	Ajustamentos	Reforços	Anulações / Reposições	1º Semestre 2018
IMPARIDADES					
Imparidades para crédito e garantia	6 970 316,05	63 740,49	23 051,30	2 470,68	7 054 637,16
Outros	134 030,96	-	-	-	134 030,96
	7 104 347,01	63 740,49	23 051,30	2 470,68	7 188 668,12
Provisões					
	124 748,06	40 261,24	35 997,35	-	201 006,65
	124 748,06	40 261,24	35 997,35	-	201 006,65
	7 229 095,07	104 001,73	59 048,65	2 470,68	7 389 674,77

No 1º Semestre de 2018 e tal como referido anteriormente em 1 de janeiro de 2018 entrou em vigor a IFRS 9 – Instrumentos financeiros, em substituição da IAS 39 – Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração.

Com a entrada em produção deste modelo de cálculo os valores de imparidade apurados, com referência a 31 de dezembro de 2017 são superiores às imparidades calculadas e aprovadas em Assembleia Geral, com referência à mesma data. Assim, verifica-se um reforço de aproximadamente 104 mil euros, no que à imparidade e provisões acumuladas diz respeito, que foi reconhecido em Capital Próprio diminuindo os fundos próprios da Sociedade.

4.13 CARGA FISCAL

	1º Semestre 2018	Ano 2017
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO (IRC)		
Imposto corrente apurado no exercício	1 659 428,08	- 3 281 240,90
Imposto Corrente (NIC 12)	15 824,71	- 48 218,38
Pagamentos por conta	-	2 291 244,00
Pagamentos adicional por conta	-	331 230,07
Retenções na fonte	- 7 150,36	11 210,34
	1 668 102,43	- 695 774,87

O Imposto sobre Rendimento estimado para o 1º Semestre de 2018 ascende a 1,7 milhões de euros.

	1º Semestre 2018	1º Semestre 2017
REPORTE FISCAL		
Resultado antes de impostos (1)	6 694 047,44	6 452 399,95
Imposto corrente (2)	- 1 675 252,79	- 1 614 602,10
Imposto diferido (3)	11 396,34	6 186,94
Imposto sobre o rendimento do período (4) = (2)+(3)	- 1 663 856,45	- 1 608 415,16
Taxa Efetiva de imposto sobre o rendimento = (4) / (1)	24,86%	24,93%

A Sociedade está sujeita a tributação em sede de IRC e correspondente derrama estadual e municipal.

4.14 OUTROS PASSIVOS

	1º Semestre 2018	Ano 2017
OUTROS PASSIVOS		
Credores diversos	974 524,35	1 332 181,69
Outras exigibilidades	775 090,84	558 261,50
Dividendos a pagar	7 023 584,70	3 531 404,03
	8 773 199,89	5 421 847,22
CONTAS DE REGULARIZAÇÃO		
Encargos a pagar	244 120,41	260 194,59
Receitas com rendimento diferido	497,48	1 250,82
Outras contas de regularização	2 013 241,82	2 597 717,94
	2 257 859,71	2 859 163,35
	11 031 059,60	8 281 010,57

A rubrica dos credores diversos diz respeito aos valores devidos a terceiros por força de fornecimentos correntes, bem como dos valores de comissões de garantia da Linha Investe QREN devidos pelos Programas Operacionais às SGM.

A rubrica Outras exigibilidades reflete os valores a pagar ao Estado em relação a retenções de imposto sobre o rendimento, imposto do selo e segurança social relativos a junho de 2018, bem como o IVA de maio e junho do mesmo ano.

Nos dividendos a pagar encontram-se relevados 7 milhões de euros relativos ao resultado do exercício de 2016 e 2017 que ainda se encontram por distribuir aos acionistas. Nesta rubrica estão ainda registados

cerca de 23,6 mil euros de dividendos relativos a anos anteriores que ainda se encontram por pagar, dado não ter sido possível localizar os seus titulares (acionistas empresas da sociedade, da fase piloto do projeto, entretanto entradas em processo de insolvência ou encerradas), nem os mesmos terem reclamado o seu pagamento.

As Contas de regularização incluem a rubrica de encargos a pagar no valor de 244,1 mil euros, respeitantes a custos a especializar nos exercícios seguintes e à estimativa de férias e subsídio de férias a pagar no ano de 2018.

Complementarmente, nas Outras contas de regularização encontram-se relevados cerca de 2 milhões de euros, recebidos e contabilizados, provenientes de vendas de ações representativas do capital social das SGM aos seus novos mutualistas. Esta situação resulta de um desfasamento temporal entre o fluxo financeiro e a receção do contrato de respetiva compra e venda de ações.

4.15 CAPITAL PRÓPRIO

	Ano 2017	Ajustamentos	Aumentos	Diminuições	1º Semestre 2018
CAPITAL PRÓPRIO					
Capital Social	25 000 000,00	-	-	-	25 000 000,00
Ações Próprias	- 1 625 563,00	-	-	-	- 1 625 563,00
Reserva Legal	5 067 147,15	-	927 409,00	-	5 994 556,15
Reserva Estabilização Dividendos	786 640,43	-	-	-	786 640,43
Reserva para aquisição de ações próprias	1 575 863,00	-	49 700,00	-	1 625 563,00
Outras Reservas	344 446,04	79 117,09	-	-	265 328,95
Resultados Transitados	27 386 968,86	-	4 796 980,96	-	32 183 949,82
Resultado Líquido do Exercício	9 274 089,96	-	5 030 190,99	9 274 089,96	5 030 190,99
	67 809 592,44	79 117,09	10 804 280,95	9 274 089,96	69 260 666,34

A Sociedade detém 1 522 350 ações próprias registadas nos capitais próprios ao valor de aquisição pelo montante de 1 625 563 euros, respeitantes às aquisições no âmbito do que foi definido anteriormente e também no decurso de acordos de recompra estabelecidos com as empresas mutualistas e/ou em processos especiais de falência ou de recuperação de empresas anteriormente mutualistas, em que é executado o penhor.

Relativamente ao resultado do exercício de 2017, a Assembleia Geral aprovou a proposta do Conselho de Administração de distribuição de dividendos após aplicação da reserva legal, da reserva especial para aquisição de ações próprias sendo incorporados, em resultados transitados, o montante remanescente.

Com a entrada em vigor da IFRS 9 os valores de imparidade apurados, com referência a 31 de dezembro de 2017, são superiores às provisões calculadas, e aprovadas em Assembleia Geral, à mesma data mas com base na IAS 39. Assim, registou-se um reforço de imparidade em cerca de 104 mil euros, que foi reconhecido

em Capital Próprio. Este ajustamento originou um reforço de imposto diferido no valor de 9,1 mil euros que foi reconhecido em Capital Próprio.

Deste modo, os ajustamentos efetuados em capital próprio, quer ao nível das imparidades/provisões, quer ao nível dos impostos diferidos originaram uma variação negativa de 94,9 mil euros na rubrica de outras reservas e resultados transitados.

4.16 RUBRICAS EXTRAPATRIMONIAIS

Garantias e Compromissos

	1º Semestre 2018	Ano 2017
GARANTIAS PRESTADAS E PASSIVOS EVENTUAIS		
Garantias e Avais	599 216,98	599 216,98
	599 216,98	599 216,98
GARANTIAS RECEBIDAS		
Contragarantias	299 608,51	299 608,51
Avalistas	26 777 694,95	26 825 398,66
Penhor Ações	1 814 780,00	1 814 780,00
Hipotecas	567 301,18	567 301,18
	29 459 384,64	29 507 088,35
COMPROMISSOS		
Revogáveis		
Irrevogáveis	1 814 780,00	1 814 780,00

Os compromissos assumidos por garantias e avais prestados são exclusivamente resultantes de garantias de natureza financeira de 1º grau. A variação verificada nesta rubrica face ao ano anterior encontra-se associada ao carácter residual que a carteira de garantias assume na **SPGM**.

Os compromissos irrevogáveis, no montante de 1 814 780,00 euros, referem-se a compromissos de recompra de ações da **SPGM**.

Estes compromissos resultam de contratos de compra e venda de ações da Sociedade, com opção de recompra pela mesma, relativos a ações que foram adquiridas pelos acionistas beneficiários no âmbito de operações de garantia prestadas pela Sociedade, de acordo com a lei e os estatutos da mesma.

Na Instrução n.º 7/2006, que regula a comunicação da informação referente às responsabilidades por

crédito concedido, é estabelecida a obrigatoriedade de comunicação ao Banco de Portugal das fianças e avales recebidos pelas instituições. Assim, no 1º Semestre de 2018, a **SPGM** considerou, contabilisticamente, os valores referentes aos avales recebidos como contragarantia às operações prestadas, quer estes permaneçam como responsabilidades potenciais, quer a partir do momento em que o avalista é chamado a assegurar o pagamento das prestações do crédito, por incumprimento do devedor, passando a sua responsabilidade de meramente potencial a efetiva.

Do tratamento acima descrito resultou o reconhecimento, no caso de responsabilidades potenciais de:

- 7 000 162,14 Euros de valores de operações avalizadas;

No caso dos avalistas cuja responsabilidade é efetiva e que entraram em incumprimento, foram contabilizados:

- 19 777 532,81 Euros de valores de operações avalizadas.

Nas rubricas extrapatrimoniais são igualmente relevados os acordos de renegociação de dívida celebrados com as PME no valor de 458 mil euros, dos quais cerca de 312,2 mil euros respeitam ao valor contragarantido pelo FCGM.

	1º Semestre 2018	Ano 2017
CRÉDITO RENEGOCIADO		
Capital	456 695,21	466 369,75
SPGM	144 518,89	146 937,52
FCGM	312 176,33	319 432,23
Juros	1 279,44	1 279,44
	457 974,64	467 649,19

Valores administrados pela instituição

	1º Semestre 2018	Ano 2017
VALORES ADMINISTRADOS PELA INSTITUIÇÃO	815 994 948,16	741 222 322,74
	815 994 948,16	741 222 322,74

Os valores administrados pela instituição referem-se aos montantes administrados pela **SPGM** enquanto sociedade gestora do Fundo de Contragarantia Mútuo. Durante o 1º Semestre de 2018, o movimento de

capitais no FCGM, teve a seguinte afetação:

	1º Semestre 2018
(a) Dotações realizadas:	
IEFP	4 867 500,00
Capitalizar Mid Caps	10 000 000,00
TP – Fundo de Obrigações	7 500 000,00
	22 367 500,00
(b) Dotações devolvidas:	
Açores	1 400 000,00
	1 400 000,00
Dotações Líquidas (a) - (b)	20 967 500,00
Reafetações de dotações:	
Linha Atividade Geral >ADN2018	940 500,00
Linha Apoio Turismo >ADN2018	104 500,00
	1 045 000,00

Os valores acima considerados foram incorporados na fórmula de cálculo da comissão de gestão do FCGM sendo ajustados pela sinistralidade ocorrida no período de referência.

4.17 MARGEM FINANCEIRA

	1º Semestre 2018	1º Semestre 2017
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES		
Juros de outras aplicações em instituições de crédito	530,30	-
Juros de aplicações em instituições de crédito	38 707,76	32 126,70
Juros de mora	9 560,26	-
	48 798,32	32 126,70
JUROS E ENCARGOS SIMILARES		
Juros de credores e outros recursos	231,72	-
	231,72	-
	48 566,60	32 126,70

A rubrica de Juros e rendimentos similares apresenta um aumento face ao Semestre homólogo em virtude de uma subida dos montantes aplicados neste exercício.

A rubrica de Juros Mora, no âmbito de acordos de regularização de dívida, ascende a 9,6 mil euros.

4.18 RESULTADOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES

	1º Semestre 2018	1º Semestre 2017
RENDIMENTOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES		
Por garantias prestadas	795,59	795,59
Outras comissões recebidas	7 944 955,16	7 468 444,73
	7 945 750,75	7 469 240,32
ENCARGOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES		
Por garantias recebidas	- 76,14	- 76,14
Por serviços bancários prestados	- 1 248,94	- 3 332,24
	- 1 325,08	- 3 408,38
	7 944 425,67	7 465 831,94

Os Resultados de serviços e comissões evidenciam um crescimento face ao período homólogo de 2017, de 478,6 mil euros, em virtude do aumento do património do FCGM, do qual a **SPGM** é a sociedade gestora contrariando, deste modo, o facto dos proveitos por comissões de garantia terem reduzido, dado o carácter residual que a carteira viva da **SPGM** tem vindo a assumir.

4.19 OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO

	1º Semestre 2018	1º Semestre 2017
OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO		
CUSTOS		
Quotizações e donativos	11 439,18	26 000,00
Impostos	3 777,04	3 943,28
Outros	14 723,37	7 975,02
	29 939,59	37 918,30
PROVEITOS		
Prestação de serviços	190 260,00	190 260,00
Rendas	16 561,38	16 392,62
Outros	25 566,57	27 276,73
	232 387,95	233 929,35
	202 448,36	196 011,05

Na rubrica de Quotizações e donativos, encontra-se relevada a contribuição (quotização) da **SPGM** para as associações empresariais que integra, nomeadamente, a AEP - Associação Empresarial de Portugal, a IFC – *International Finance Corporation*, a COTEC - Associação Empresarial para a Inovação e a REGAR – Associação da Rede Iberoamericana de Garantias.

Ao nível dos custos, a rubrica de impostos é composta pelo pagamento do imposto do selo, imposto único de circulação e do imposto municipal sobre imóveis (IMI).

A rubrica de outros gastos diz respeito, essencialmente, a custos de exercícios anteriores.

Os proveitos dizem respeito, essencialmente, aos montantes correspondentes à prestação de serviços efetuada às Sociedades de Garantia Mútua e à IFD. Nesta rubrica estão relevados os montantes resultantes do arrendamento das instalações anteriormente ocupadas pela **SPGM** e a proveitos do exercício anterior.

4.20 PARTES RELACIONADAS

	1º Semestre 2018	1º Semestre 2017
PROVEITOS		
Prestação de serviços		
Agrogarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	9 900,00	9 900,00
Garval - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	50 394,00	50 394,00
Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	49 650,00	49 650,00
Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	56 316,00	56 316,00
IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A.	24 000,00	24 000,00
	190 260,00	190 260,00

O valor da prestação de serviços manteve-se constante face ao primeiro semestre de 2017. Assim no âmbito dos serviços de *backoffice* prestados às SGM e IFD, os proveitos totalizaram cerca de 190,3 mil euros.

	1º Semestre 2018	1º Semestre 2017
VALORES A RECEBER		
Agrogarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	2 740,00	2 067,90
Garval - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	10 330,77	20 661,54
Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	22 177,50	21 367,00
Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	13 614,95	13 592,02
IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A.	9 840,00	4 920,00
	58 703,22	62 608,46

Em junho de 2018, encontram-se por receber, no âmbito de serviços de *backoffice*, cerca de 54,1 mil euros das SGM, sendo o remanescente respeitante a despesas incorridas em nome das SGM.

4.21 EFETIVOS

	1º Semestre 2018	1º Semestre 2017
Administração	5	5
Quadros Diretivos e Técnicos	31	34
Secretariado e Administrativo	5	5
	41	44

O número de colaboradores ao serviço da Sociedade reduziu face o ano anterior. No entanto, tendo em

consideração as limitações ao nível de recursos humanos impostas à Sociedade desde 2010 e o contínuo crescimento do Sistema Nacional de Garantia Mútua dos últimos anos, justificaria uma medida de excecionalidade ao nível do recrutamento.

4.22 CUSTOS COM PESSOAL

	1º Semestre 2018	1º Semestre 2017
ORGÃOS SOCIAIS		
Conselho de Administração	137 938,45	74 876,28
Conselho Fiscal	6 412,66	7 012,68
Assembleia Geral	750,00	1 250,00
	145 101,11	83 138,96
COLABORADORES		
Remunerações	497 755,24	504 074,03
ENCARGOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS	151 620,39	135 361,30
OUTROS	29 472,49	23 182,90
	823 949,23	745 757,19

No 1º Semestre de 2018 não existem adiantamentos ou créditos concedidos a membros dos órgãos sociais, nem compromissos assumidos por sua conta a título de garantia.

A variação, face ao exercício anterior, registada na rubrica de custos com pessoal – órgãos sociais está relacionada com o facto da entrada em funções de dois administradores executivos residentes ter ocorrido durante o 1º semestre de 2017, ao passo que, no período homólogo de 2018, estes mesmos dois administradores já auferiram remuneração ao longo de todo o semestre.

Os custos com pessoal incorporam a ausência de atualizações salariais e/ou atribuição de prémios de desempenho, ao abrigo do plano de contenção de custos. A variação registada, face a 2017, está relacionada com a saída, no 1º semestre de 2018, de dois colaboradores.

Nos termos do determinado na última reunião da Comissão de Vencimentos, e que vem sendo mantido como prática ao longo dos anos, os membros do Conselho de Administração que não membros da Comissão Executiva auferem apenas uma senha de presença por cada reunião em que estejam efetivamente presentes, existindo remunerações fixas permanentes atribuídas apenas aos vogais da Comissão Executiva. Os vogais da Comissão Executiva mantêm alguns dos benefícios do seu lugar de origem ao nível do seguro

de saúde e fundo de pensões.

Historicamente não se verificou, nem verifica, a atribuição de quaisquer prémios de performance, nem de outro qualquer tipo, aos membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva.

Remunerações atribuídas aos órgãos de Administração e de Fiscalização

Conselho de Administração

Senhas de Presença:

Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação – IAPMEI, I.P.	€ 500,00
Turismo de Portugal, I.P.	€ 500,00

Remunerações dos Administradores Membros da Comissão Executiva:

Ana Beatriz de Azevedo Dias Freitas	€ 40 883,35
António Carlos de Miranda Gaspar	€ 43 689,14
Marco Paulo Salvado Neves	€ 45 224,02

Conselho Fiscal

Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A. ¹	€ 5 512,66
---	------------

Remunerações atribuídas aos colaboradores

¹ Honorários totais faturados durante o 1º Semestre de 2018 pela sociedade de revisores oficiais de contas relativamente à revisão legal das contas (IVA não dedutível incluído).

	N.º colaboradores	Remunerações
Direção Geral	1	43 531,60 €
Direção de Gestão de Ativos e Produtos	3	28 606,69 €
Departamento de Recursos Humanos	2	16 690,38 €
Direção de Gestão de Riscos e Compliance	3	36 895,93 €
Direção Administrativa e Financeira *	11	114 475,35 €
Direção de Auditoria Interna	1	30 744,00 €
Direção Informática e de Sistemas *	10	103 375,86 €
Direção Jurídico e de Contencioso	5	70 046,84 €
Direção/Secretariado	2	16 617,04 €
Total	38	460 983,69 €

* Inclui a remuneração auferida por um colaborador que já não se encontra ao serviço da Sociedade

4.23 GASTOS GERAIS ADMINISTRATIVOS

	1º Semestre 2018	1º Semestre 2017
FORNECIMENTOS	37 376,66	39 626,65
SERVIÇOS		
Rendas e alugueres	25 398,44	20 747,81
Comunicações	9 907,77	9 140,41
Deslocações, estadias e representação	35 708,17	35 213,74
Publicidade e edição de publicidade	263,61	635,46
Conservação e reparação	8 372,15	12 898,95
Encargos com formação de pessoal	12 759,42	1 119,00
Seguros	4 482,61	8 132,29
Serviços especializados	344 628,34	202 349,60
Outros fornecimentos de serviços não enquadravel	43 482,54	15 329,57
	485 003,05	305 566,83
	522 379,71	345 193,48

Os Gastos Gerais Administrativos evidenciaram um crescimento de 51,33% face ao ano anterior devido, essencialmente, ao aumento das rubricas de Serviços Especializados e Outros Serviços de Terceiros. A **SPGM** está sujeita, desde o início de 2011, à luz das restrições orçamentais, a uma política de redução de custos operacionais. Contudo, o aumento dos custos está relacionado com projetos revestidos de carácter excecional.

4.24 OUTRAS INFORMAÇÕES

A Sociedade não tem dívidas em mora ao Estado ou à Segurança Social, entidades perante as quais a sua situação se encontra regularizada.

4.25 ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DE BALANÇO

Após a data do Balanço não houve conhecimento de eventos ocorridos que afetem o valor dos ativos e passivos das demonstrações financeiras do período.

O Conselho de Administração

Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas - Presidente

Rui Miguel Faria de Sá Pinto- Vice-Presidente

António Carlos de Miranda Gaspar

Marco Paulo Salvado Neves

Carlos Manuel Sales Abade

O Contabilista Certificado

José Hilário Campos Ferreira

CC nº 170

ANEXO

Artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais

Em 30 de junho de 2018, nenhuma das pessoas singulares integrantes dos órgãos sociais da Sociedade detinha qualquer participação de capital na **SPGM** - Sociedade de Investimento, S.A.. Por sua vez, as entidades representadas por essas pessoas eram titulares das seguintes participações no Capital Social da **SPGM**:

• IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	19 905 450 ações
• Turismo de Portugal, I.P.	3 409 160 ações

Artigo 448º do Código das Sociedades Comerciais

Em 30 de junho de 2018, a relação dos acionistas com mais de 10% de participação no Capital Social da Sociedade era a seguinte:

• IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	79,62 %
• Turismo de Portugal, I.P.	13,64 %

Acionistas Promotores

O quadro seguinte lista as entidades que detêm, de acordo com a legislação aplicável, o estatuto de acionistas promotores:

Acionistas Promotores	N.º Ações	%
IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	19 905 450,00	79,62%
Turismo de Portugal, ip	3 409 160,00	13,64%
SPGM - Sociedade de Investimento S.A.	1 522 350,00	6,09%
Total Acionistas Promotores	24 836 960,00	99,35%